



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Avenida Mal. Castelo Branco, 2.325 - Centro - CEP. 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: cmt@muranet.com.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Resolução nº 002/2007/10

Dispõe sobre jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tarabai e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 568/90/6, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tarabai), e Resolução nº 001/90/6, de 19 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara), aprovou em Sessão Plenária e, a Mesa da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tarabai é a disciplinada quando do ingresso no emprego público.

Parágrafo Único - As horas extraordinárias exercidas por servidor público em caráter emergencial será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre a jornada de trabalho normal e poderá, a critério da administração, proceder a compensação em horas folga.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Tarabai, 22 de fevereiro de 2007.


**Vereador Sebastião Edvaldo dos Santos,
Presidente.**


**Vereador Cláudio Carlos,
1º Secretário.**


**Vereador Erinaldo Zeli da Silva,
2º Secretário.**

Registrado e publicado na secretaria em data supra.


**Maria Ferreira,
Diretor de Secretaria.**